



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC 00004506.989.23-5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, por seu Procurador que esta digitalmente assina (mandato ex lege), nos autos do processo em epígrafe vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em tempo, requerer a prorrogação de prazo **por mais 15 (quinze) dias** para que sejam ultimadas providências para escorreita manifestação em atendimento ao respeitável despacho – evento 39.1.

Sem prejuízo, em razão do acúmulo de trabalho ao qual esse Procurador não deu causa.

Termos em que,
p. deferimento.

Porto Feliz/SP, 23 de janeiro de 2025.

ANSELMO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Procurador Municipal
OAB/SP 243.162